



# Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO III, Nº 191

PALMAS, 18 DE JANEIRO DE 2010

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1128, 22 de dezembro de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno:

Considerando que a Portaria nº 1002, de 23 de outubro de 2009, designou equipe para proceder à Inspeção no Departamento de Estradas e Rodagem - DERTINS, na Secretaria da Infra - Estrutura - SEINF e nos demais Órgãos Estaduais que se fizerem necessários, com o objetivo de averiguar toda a documentação e, especialmente a execução físico e financeira do Contrato de nº. 403/1998

Considerando que o Coordenador da equipe JOSÉ RIBAMAR MAIA JÚNIOR, por meio do Memorando nº 008/2009, solicita a prorrogação de prazo da Inspeção mencionada, até o dia 31/03/2010, em razão da complexidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe.

#### RESOLVE:

Prorrogar, para dia 31 de março de 2010, o termo final para conclusão dos trabalhos de Inspeção, iniciados pela Portaria nº 1002/2009.

Conselheiro Severiano José  
Costandrade de Aguiar  
Presidente

#### PORTARIA Nº 022, de 14 de janeiro de 2010

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130, § 2º, 131, X, 132 e 143 I, b, da Lei nº 1284/2001 c/c art. 350, I, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a relativização da vinculação do auditor Márcio Aluizio Moreira Gomes, permitindo que, sem prejuízo de sua função, officie nos processos da Primeira Relatoria, em razão de possíveis ausências e impedimentos do Conselheiro José Wagner Praxedes e dos Auditores vinculados a mencionada Relatoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

Conselheiro José Jamil Fernandes  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### PORTARIA Nº 023, de 14 de janeiro de 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e os artigos 349, inciso VI e 383 § 2º, inciso III, do Regimento Interno, resolve:

#### COLOCAR

LUCIENE CONCEIÇÃO DE FREITAS, Analista de Controle Externo, matrícula nº 238970; ANTÔNIO DELFINO GUIMARÃES SOBRINHO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 236993; WELSON GOMES RIBEIRO, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 236144; EDIVALDO GOMES DA SILVA E SOUZA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 233765; ANA ROSA GUIMARÃES FONSECA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 235415; MARIA LÚCIA VIEIRA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 237108; MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 234982; EVANDRO GOMES RIBEIRO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 233871; ANDRÉ LUIZ LOBO DA ROCHA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 236306, integrantes do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado, à disposição do Poder Executivo Estadual, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao re-

colhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TO, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

Conselheiro Severiano José  
Costandrade de Aguiar  
Presidente

### DESPACHOS

Expediente nº : 08411/2009  
Processo de Origem nº : 01958/2008  
Classe de Assunto : Classe (02) - Expediente  
Origem : Câmara Municipal de Goianorte - TO  
Responsável : Josailton Araújo Silva - Ex-presidente

#### DESPACHO N.º 017/2010

Cuidam os autos de apelo interposto por Josailton Araújo Silva, contra deliberação proferida pela Segunda Câmara Julgadora, em sessão do dia 13/10/2009, consubstanciada no Acórdão nº 618/2009.

Tendo em vista que a decisão rechaçada se trata de deliberação proferida pela Primeira Câmara Julgadora, o recurso em apelo deve ser apreciado nos termos do art. 228 do Regimento Interno deste Sodalício.

O Acórdão nº 618/2009 foi publicado no Boletim Oficial nº 150, de 29/10/2009, pg. 07/08.

O recurso apresenta-se INTEMPESTIVO, visto que o ato recorrido foi publicado no Boletim Oficial nº 150, de 29/10/2009, pg. 07/08, e a protocolização da peça recursal ocorreu dia 16/12/2009.

O Recurso Ordinário deverá ser interposto por petição dirigida ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão, de acordo com o previsto no art. 229 do RITCE/TO.

Após análise preliminar, e consideran-

do a intempestividade do apelo, constata-se a inviabilidade de conhecimento da pretensão deduzida na exordial em razão do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade.

Ante ao exposto, INDEFIRO o presente Recurso Ordinário por ser intempestivo à luz das prescrições constantes do art. 47, da Lei nº 1.284/2001 e do art. 229, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se e certifique-se.

Após, à Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR para as providências cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 14

dias do mês de janeiro de 2010.

Conselheiro Severiano José  
Costandrade de Aguiar  
Presidente

### DECISÕES

Processo n.º08422/2009  
Classe (14) Outros  
Assunto: Interessado Requerimento de Auxílio-Natalidade  
Elianne Mascarenhas de Moraes, Matrícula nº 23.663-2  
Órgão : Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

### **DECISÃO Nº 001/2010**

Acolho o parecer jurídico nº 003/2010

em sua integralidade.

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 59, da Lei 1.818 c/c 227, § 6º, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido para conceder à servidora Elianne Mascarenhas de Moraes, Matrícula nº 23.663-2, auxílio natalidade em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual.

Publique-se.

À Diretoria de Recursos Humanos para as providências devidas, inclusive arquivamento com baixa no sistema processual.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010.

Conselheiro José Jamil Fernandes  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

## **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**

Presidente  
Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Vice-Presidente  
Cons. José Jamil Fernandes Martins

Corregedor  
Cons. Manoel Pires dos Santos

Conselheiros  
José Wagner Praxedes  
Herbert Carvalho de Almeida  
Napoleão de Souza Luz Sobrinho  
Doris de Miranda Coutinho

Auditores  
Adauton Linhares da Silva  
Fernando César B. Malafaia  
Jesus Luiz de Assunção  
José Ribeiro da Conceição  
Leondiniz Gomes  
Márcia Adriana da Silva Ramos  
Márcio Aluizio Moreira Gomes  
Maria Luiza Pereira Meneses  
Moisés Vieira Labre  
Orlando Alves da Silva  
Parsondas Martins Viana  
Wellington Alves da Costa

Ministério Público de Contas  
Procurador-Geral  
João Alberto Barreto Filho

Procuradores  
Alberto Sevilha  
José Roberto Torres Gomes  
Litza Leão Gonçalves  
Márcio Ferreira Brito  
Marcos Antônio da Silva Módés  
Oziel Pereira dos Santos  
Raquel Medeiros Sales de Almeida  
Zailon Miranda Labre Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação

Dagmar Albertina Gemelli - Presidente  
Ricardo Teixeira Marinho  
Raphaella Cristhyna Soares Bandeira  
Cristiane Sales Coelho  
Maria dos Anjos Barbosa Chaves  
Milca Cilene Batista de Araújo

Pregoeiros  
Cristiane Dalastra  
Joelson Ribeiro Pontes  
Lilian Cavalcante Araújo  
Luciana Mesquita de Oliveira

Maria dos Anjos Barbosa Chaves  
Marines Barbosa Lima  
Milca Cilene Batista de Araújo  
Roselena Paiva de Araújo  
Raphaella Cristhyna Soares Bandeira

Edição e editoração eletrônica  
Assessoria de Comunicação - ASCOM  
63 - 3232-5837/5838/5937  
ascom@tce.to.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Avenida Teotônio Segurado  
102 Norte - Conj. 1, Lotes 1 e 2  
77.006-002 - Palmas - TO

Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão oficial de imprensa instituído pelo artigo 158 da Lei nº 1.284 (Lei Orgânica do TCE), de 17 de dezembro de 2001, e regulamentado pela Instrução Normativa Nº 01/2008, de 30 de abril de 2008.

[www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)  
Site certificado pela  
Autoridade Certificadora do SERPRO  
Cadeia ICP-Brasil

# Fale com o TCE

## Ouvidoria:

**0800 644 5800**  
[ouvidoria@tce.to.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.to.gov.br)